



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 10367/2023/MMA

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 465 - Requerimento de Informação nº 2619/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimos-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 465, de 23 de novembro de 2023, que veicula o Requerimento de Informação nº 2619/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que requer esclarecimentos acerca da natureza, conteúdo e influência política das relações da Ministra desta Pasta com a ONG Instituto Pesquisa Ambiental Amazônia - Ipam, especialmente acerca da destinação dos 35 milhões de reais recebidos em 2022 pela ONG originados do Fundo da Amazônia.

2. Sobre o assunto, esclareço que, conforme [Decreto nº 6527/2008](#), a atuação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA no Fundo Amazônia contempla:

(i) Presidência do Comitê Orientador - COFA, que tem a atribuição de estabelecer diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia, que funcionam como documentos orientadores para os órgãos e instituições interessados em submeter uma proposta de financiamento ao Fundo, sem entrar no mérito de análise de projeto a projeto, a cargo do BNDES, e estabelecer seu regimento interno; e

(ii) designar especialistas de notório saber, após consulta ao Fórum Brasileira de Mudanças Climáticas, para compor o Comitê Técnico - CTFA, conforme trechos destacados do referido decreto abaixo.

"Art. 4º-A. O Fundo Amazônia contará com um Comitê Orientador - COFA composto pelos seguintes representantes:

(...)

§ 3º O COFA zelar pela fidelidade das iniciativas do Fundo Amazônia ao PPCDAM e à ENREDD+ e estabelecerá: [\(Incluído pelo Decreto nº 11.368, de 2023\)](#).

I - diretrizes e critérios de aplicação dos recursos; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.368, de 2023\)](#).

II - seu regimento interno. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.368, de 2023\)](#).

§ 4º O COFA será presidido pelo representante do **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.368, de 2023\)](#).

§ 5º As deliberações do COFA deverão ser aprovadas por consenso entre os representantes definidos nos incisos I a III do **caput**.

(...)" (grifo nosso)

"Art. 3º-A O Fundo Amazônia contará com um Comitê Técnico - CTFA com a atribuição de atestar a ED calculada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio da avaliação:

(...)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/OFICIO_1529337.html

2378038

Parágrafo único. O CTFA reunir-se-á uma vez por ano e será formado por seis especialistas de ilibada reputação e notório saber técnico-científico, **designados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, após consulta ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas**, para mandato de três anos, prorrogável uma vez por igual período. (Incluído pelo Decreto nº 11.368, de 2023)" (grifo nosso).

3. Informo que, conforme descrito na seção 1 e 7 do [Documento de Projeto do Fundo Amazônia](#), a captação e negociação com potenciais doadores bem como a seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos projetos que buscam financiamento do Fundo é competência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, não havendo qualquer influência política da Ministra desta Pasta.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 18/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529337** e o código CRC **08C65E3C**.

Processo nº 02000.017050/2023-56

SEI nº 1529337

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/OFICIO_1529337.html

2378038